UNAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS "DR. EDMUNDO ULSON"

BEATRIZ AZEVEDO ARRUDA

METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA

RASTREAMENTO DE INFECTADOS NA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19): LIMITES DO DIREITO DE IR E VIR?

ARARAS – SP

2020

Rastreamento de infectados na pandemia do corona vírus (covid-19): Limites do direito de ir e vir?

Em novembro de 2019 um vírus desconhecido surgiu na China infectando e matando diversos cidadãos que não possuíam conhecimento nenhum sobre o que estava acontecendo.

Um vírus cientificamente chamado de 2019-nCov é uma Síndrome Respiratória Aguda Grave, que é causada por um vírus, o qual alastrou-se por todos os continentes, tornando-se uma pandemia mundial. Pode causar desde um resfriado comum até a morte de um paciente infectado.

Desde que o vírus surgiu, muitos países estão estudando e procurando vacinas para conter as infecções, e enquanto não há nenhuma resposta, estão desenvolvendo métodos para melhorar a situação.

A Itália está criando um aplicativo para rastrear as pessoas que testaram positivo para a Covid-19 durante o período de relaxamento das medidas de restrição e de isolamento, que começam a ser implantadas gradativamente no país. Assim, o governo pode analisar dados em tempo real dos contágios e tomar medidas mais rapidamente.

Em São Paulo, com a curva de crescimento de infectados crescendo dia-a-dia Cientistas da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) se preparam para iniciar um projeto-piloto com o objetivo de descobrir quantas pessoas já estão imunes ao novo corona vírus que abrange diversos bairros da capital paulista. Acreditam que esse estudo irá medir o percentual de pessoas imunes ao vírus na população em geral. São essas pessoas que, ao entrarem novamente em contato com o novo corona vírus, não vão desenvolver nem transmitir a doença.

Outro país que também está tomando medidas de contágio é Israel, o qual através da tecnologia avançada para antiterrorismo, irá rastrear infectados e qualquer pessoa que tenha entrado em contato com contaminados.

De acordo com o artigo 5º, XV da Constituição Federal: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XV - E livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;’’

Assim, diante da pandemia da COVID-19, vislumbram-se que medidas restritivas como a limitação do acesso e da circulação de pessoas têm sido tomadas a fim de evitar a propagação do vírus, oportunidade em que se observa a atuação conjunta entre os entes federativos.

Estas medidas impulsionam o debate sobre os limites da interferência do Estado nas liberdades dos indivíduos em contrapartida com o dever estabelecido na Constituição Federal de cuidar da saúde, garantindo medidas que visem a redução do risco de doença.

Referências Bibliográficas:

https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/israel-comeca-a-rastrear-infectados-por-coronavirus-usando-localizacao-dos-celulares.shtml

https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,pesquisa-na-cidade-de-sao-paulo-mapeara-coronavirus-em-bairro-para-rastrear-imunidade,70003272682

https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2020/01/22/coronavirus-na-china-perguntas-e-respostas-sobre-a-doenca-que-matou-6.htm

https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10730517/inciso-xv-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988